

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para implantação de serviços novos sem cargos correspondentes devidamente providos, até a realização de concurso público, nos termos definidos em lei, para as seguintes funções e respectivos contratados:

NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTO
MARLI FIORI	ZELADOR (A)	R\$ 140,00
CLEONICE MIECHOANSKI VOOSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 230,00
DILZA MARIA LANFREDI PIVA	TELEFONISTA RECEPCIONISTA	R\$ 230,00
ONIRA ROSTIROLLA	ATENDENTE DE SERVIÇO SOCIAL	R\$ 340,00
DALTRO ERASMO ANDRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 400,00
VOLMIR PERUSSO	ODONTÓLOGO	R\$ 1.270,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

ART. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I – remuneração equivalente à percebida pelos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

ART. 3º - Os contratos autorizados pelo art. 1º vigoram pelo prazo de três meses, prorrogáveis por decreto do Prefeito Municipal.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quinze dias do mês de janeiro de 1997.



VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15/01/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO



ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.